



PARECER DO FISCAL ÚNICO
Alterações ao Orçamento de 2017
3.º Trimestre de 2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 28.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (AdC), cumpre-nos emitir parecer sobre as alterações ao Orçamento Aprovado da AdC para 2017.

DESPESA:

XXVI, XXVIII, XXXII, XXXIII, XXXV, XXXVI e XXXVII Alterações Orçamentais -
Despesa:

Os reforços das alterações orçamentais acima indicadas são efetuados tendo por contrapartida transferências de outras rubricas da despesa pelo que o total do Orçamento da Despesa do exercício não sofre qualquer modificação.

XXVII, Alteração Extraorçamental - Despesa:

Classificação económica	Descrição	Reforço
12.02.01	Despesas correntes – Receitas do Estado – 60% Produtos das Coimas	619.762,32€

O reforço da alteração orçamental acima indicada é efetuada sem ter contrapartida, por já não existir dotação disponível em outras rubricas da despesa da mesma fonte de financiamento. Este valor refere-se essencialmente à quota-parte entregue ao Estado referente à cobrança em prestações das coimas referentes a diversos processos de práticas restritivas da concorrência.



XXIX Alteração Orçamental - Despesa:

Classificação económica	Descrição	Anulação
01.02.13.	Despesas correntes – Outros suplementos e prémios	14.000,00€

A anulação da alteração orçamental acima indicada é efetuada decorrente do cativo adicional respeitante ao prémio de desempenho.

RECEITA:

XXX, XXXI Alterações Orçamentais - Receita:

Os reforços das alterações orçamentais acima indicadas são efetuados tendo por contrapartida transferências de outras rubricas da receita pelo que o total do Orçamento da Receita do exercício neste caso, não sofre qualquer modificação.

XXXIV, Alteração Orçamental - Receita:

Classificação económica	Descrição	Reforço
04.01.99	Receitas Correntes – Taxas, multas e outras penalidades - Taxas diversas	56.455,00€
04.02.04	Receitas Correntes – Taxas, multas e outras penalidades – Coimas e penalidades por contra-ordenações	79.052,00€

Reforço das rubricas de taxas diversas e coimas e penalidades por contra-ordenações. Estes valores referem-se essencialmente à quota-parte da AdC respeitante à cobrança em prestações das coimas referentes a diversos processos de práticas restritivas da concorrência e a taxas de concentração.



XXXVIII, Alteração Orçamental - Receita:

Classificação económica	Descrição	Reforço
04.01.99	Receitas Correntes – Taxas, multas e outras penalidades - Taxas diversas	32.579,00€

Reforço das rubricas de taxas diversas. Este valor refere-se essencialmente a taxas de concentração.

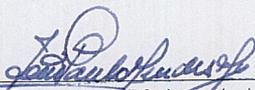
Analisada a razoabilidade dos pressupostos e obtidos, da AdC, os esclarecimentos que foram considerados suficientes para as alterações orçamentais, emitimos o seguinte

PARECER

É nosso entendimento que as alterações orçamentais para o 3º. Trimestre de 2017 assentam em pressupostos que consideramos razoáveis e que merecem o nosso parecer favorável.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 3 de novembro de 2017


CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440